



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

TABELA I - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

I - CASAMENTO - HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO CIVIL OU RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, DESDE O PREPARO DE PAPÉIS ATÉ A LAVRATURA DO ASSENTO, INCLUSIVE RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS E A 1ª VIA DA CERTIDÃO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA QUANDO ASSIM FOR NECESSÁRIO.

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[001]	a) nos auditórios, cartórios ou religioso com efeito civil.	209,10
[002]	b) a domicílio (excluídas as despesas com a condução, que serão pagas pelo interessado).	385,10
[003]	c) realizado após as 18 horas.	385,10
[004]	d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas.	176,10
[005]	e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa.	105,60
[006]	f) casamento à vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas.	176,10
[007]	g) certidão de casamento – 2ª via, incluindo as buscas.	105,60

II - DOS ASSENTOS DE NASCIMENTO E ÓBITO, INCLUINDO A 1ª VIA DA CERTIDÃO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE SENTENÇAS DE EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO VERIFICADO NO ESTRANGEIRO E AVERBAÇÕES

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[008]	a) registro de nascimento, natimorto e óbito (Gratuidade prevista na Lei Federal nº 9.534/97)	Gratuito
[009]	b) do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	105,60
[010]	c) - da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	105,60
[011]	d) - pela autuação e protocolo dos documentos apresentado pelo interessado	24,20
[012]	e) - por averbação em geral, incluindo a certidão	141,00
[013]	f) - averbação de escrituras de separação e divórcio consensuais, incluindo a certidão (Lei nº 11.441/2007)	174,00

III - CERTIDÕES DE NASCIMENTO E ÓBITO 2ª VIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[014]	a) certidão de nascimento e óbito – 2ª via, incluindo as buscas.	105,60



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

IV – CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE NASCIMENTO, CASAMENTO, ÓBITO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[015]	a) certidão negativa de registro, incluindo as buscas	105,60

V - NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[016]	a) pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja.	35,30

VI - ELABORAÇÃO DE: PETIÇÃO, ATESTADO E DECLARAÇÃO EXIGIDA POR LEI

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[017]	a) pela elaboração de: Petição, atestado e declaração exigida por lei	35,30

VII - DILIGÊNCIA FORA DO EXPEDIENTE

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[018]	a) diligência fora do expediente	35,30

NOTAS:

[01] - Os atos notariais e de registro civil no caso de separação e divórcio consensuais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da Lei.
[02] - No caso do tabelião levantar dúvida sobre declaração de pobreza, poderá efetuar diligência para apurar a sua veracidade, hipótese em que recusará o benefício.
[03] - Não concordando a parte interessada com a recusa do tabelião, este fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a suscitar, no prazo de 48 horas, dúvida ao Juiz da Vara do Registro Público competente, que decidirá o incidente de forma sumária, em igual prazo.
[04] - Ao decidir o incidente, se o Juiz verificar má-fé do tabelião, o condenará nas custas, em importância equivalente ao mínimo do valor estabelecido para o processo judicial, atualmente no montante de R\$ 403,32 (quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).
[05] Os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Pará e seus prepostos deverão fornecer de forma gratuita as certidões e averbações, quando requisitada pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Estado, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e repartições militares.
[06] Não serão devidos emolumentos pela retificação quando for comprovado que ocorreu por parte da Serventia responsável.
[07] - A retificação será cobrada como Averbação em geral no código [012].
[08] - Será vedada a cobrança de emolumentos a parte que for beneficiária da justiça gratuita.



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

TABELA II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[019]	a) de 0,00 a 14.083,39	257,40
[020]	b) de 14.083,40 a 28.166,73	514,50
[021]	c) de 28.166,74 a 49.562,52	893,80
[022]	d) de 49.562,53 a 70.958,30	1.272,70
[023]	e) de 70.958,31 a 92.354,08	1.651,60
[024]	f) de 92.354,09 a 184.708,17	3.303,30
[025]	g) de 184.708,18 a 277.062,25	4.954,90
[026]	h) de 277.062,26 a 369.416,33	6.606,50
[027]	i) de 369.416,34 a 461.770,42	8.258,20
[028]	j) de 461.770,43 a 554.124,50	9.909,80
[029]	k) de 554.124,51 a 646.478,59	11.561,50
[030]	l) de 646.478,60 a 738.832,67	13.213,10
[031]	m) de 738.832,68 a 831.186,75	14.864,70
[032]	n) de 831.186,76 a 923.540,84	16.516,40
[033]	o) de 923.540,85 a 1.015.894,93	18.168,00
[034]	p) acima de 1.015.894,93	18.682,40

NOTAS:

[01] Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
[02] No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do Cálculo será o valor do Crédito principal concedido.
[03] No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do próprio sinal.
[04] A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
[05] Nos contratos de Leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
[06] Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
[07] Nos contratos de garantia, como os de Fiança, caução e Depósito, vinculados a Instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na letra a. Quando não vinculados a Contratos de Abertura de Crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou Depósito.
[08] Nos contratos de Prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
[09] Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
[10] Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigorante.



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[035]	a) até uma lauda	135,50
[036]	b) por lauda que acrescer	54,20

NOTA:

[11] Os documentos anexos aos Contratos serão cobrados pela forma prevista no item III letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário nada será devido além do preço de registro do Contrato Principal.

III - REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[037]	a) até uma lauda	70,40
[038]	b) por lauda que acrescer	35,30

IV - VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTO REGISTRADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[039]	a) via excedente de documento registrado	35,30

V - DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INCLUINDO A CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[040]	a) pelos atos praticados fora do Ofício e da Zona Urbana, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências)	70,40
[041]	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 03 diligências)	105,60
[042]	c) acima de 03 (três) diligências, por ato praticado	18,80

NOTAS:

[12] - Pelos atos praticados para constituição em mora, em operações com instituições Financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 205,99.

[13] - As despesas extras, desde que praticadas serão cobradas mediante apresentação de comprovantes.

VI - AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[043]	a) averbação sem valor declarado	128,70



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

VII – AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[044]	a) de 0,00 a 14.083,39	128,70
[045]	b) de 14.083,40 a 28.166,73	257,20
[046]	c) de 28.166,74 a 49.562,52	446,90
[047]	d) de 49.562,53 a 70.958,30	636,40
[048]	e) de 70.958,31 a 92.354,08	825,80
[049]	f) de 92.354,09 a 184.708,17	1.651,60
[050]	g) de 184.708,18 a 277.062,25	2.477,50
[051]	h) de 277.062,26 a 369.416,33	3.303,30
[052]	i) de 369.416,34 a 461.770,42	4.129,10
[053]	j) de 461.770,43 a 554.124,50	4.954,90
[054]	k) de 554.124,51 a 646.478,59	5.780,70
[055]	l) de 646.478,60 a 738.832,67	6.606,50
[056]	m) de 738.832,68 a 831.186,75	7.432,40
[057]	n) de 831.186,76 a 923.540,84	8.258,20
[058]	o) de 923.540,85 a 1.015.894,93	9.084,00
[059]	p) acima de 1.015.894,93	9.341,20

VIII - INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[060]	a) até uma lauda	176,10
[061]	b) por lauda que acrescer	35,30

IX - MATRÍCULA DE OFICINA IMPRESSORA, JORNAL E OUTROS PERIÓDICOS, INCLUSIVE CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[062]	a) matrícula de oficina impressora, jornal e outros periódicos, inclusive certidão	433,40

X – CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[063]	a) certidão, incluindo as buscas	162,40

XI - CANCELAMENTO, INCLUINDO BUSCA E CERTIDÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[064]	a) cancelamento, incluindo busca e certidão	176,10

XII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CIVIS



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[065]	a) autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis	105,60



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

TABELA III - ATOS DOS OFÍCIOS NOTARIAIS (TABELIONATOS)

I - ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[066]	a) de 0,00 a 13.514,54	243,80
[067]	b) de 13.514,55 a 27.276,32	298,10
[068]	c) de 27.276,33 a 40.462,43	460,40
[069]	d) de 40.462,44 a 80.951,99	704,10
[070]	e) de 80.952,00 a 134.875,12	1.083,60
[071]	f) de 134.875,13 a 219.103,96	1.272,70
[072]	g) de 219.103,97 a 320.395,70	1.652,10
[073]	h) de 320.395,71 a 522.437,58	2.383,50
[074]	i) de 522.437,59 a 809.250,07	3.574,80
[075]	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	4.820,80
[076]	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	5.416,70
[077]	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	9.641,60
[078]	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	13.541,70
[079]	n) A partir de R\$ 13.487.499,69	27.083,24

Notas:

[01] Para fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme o declarado no ato ou negócio, ou o valor da avaliação feita pelo órgão competente, para efeito do pagamento de imposto de transmissão, ou o que tiver sido lançado pela Prefeitura ou órgão competente, para o pagamento do IPTU/ITR (conforme o caso).

[02] Nas escrituras em que conste o estabelecimento ou instituição ou extinção de ônus, gravames ou cláusulas restritivas os emolumentos serão acrescidos de 30% (trinta por cento), por ônus, gravame ou condição.

[03] (*) Os emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado no âmbito do PMCMV serão reduzidos em: (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011 ao Art. 43. da Lei nº 11.977/2009).

I - 75% (setenta e cinco por cento) para os imóveis residenciais adquiridos do FAR e do FDS; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).

II - 50% (cinquenta por cento) para os imóveis residenciais dos demais empreendimentos do PMCMV. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).

(*) Nota incluída em atendimento ao Prov. Conjunto 003/2010.

[04] - Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública.

[05] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999).



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

II – ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIOS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAIS COM BENS A PARTILHAR – LEI Nº 11.441/2007

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[080]	a) de 0,00 a 13.514,54	483,30
[081]	b) de 13.514,55 a 27.276,32	562,60
[082]	c) de 27.276,33 a 40.462,43	616,10
[083]	d) de 40.462,44 a 80.951,99	741,10
[084]	e) de 80.952,00 a 134.875,12	1.006,40
[085]	f) de 134.875,13 a 219.103,96	1.272,70
[086]	g) de 219.103,97 a 320.395,70	1.652,10
[087]	h) de 320.395,71 a 522.437,58	2.383,50
[088]	i) de 522.437,59 a 809.250,07	3.574,80
[089]	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	4.820,80
[090]	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	5.416,70
[091]	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	9.641,60
[092]	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	13.541,70
[093]	n) A partir de R\$ 13.487.499,69	27.083,20

Notas:

[06] O valor declarado nas escrituras públicas de inventário e partilha corresponderá à somatória do patrimônio objeto de partilha, incluindo as verbas previstas na Lei nº 6.858/80, que dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, como os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP.

[07] Havendo bens imóveis a partilhar deverá ser observado o valor venal do imóvel constante no comprovante atualizado de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

III – ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[094]	a) reconhecimento de paternidade	109,90
[095]	b) declaratórias, compromisso, confissão e reconhecimento	243,80
[096]	c) convenção de condomínio	433,40
[097]	d) pacto ante-nupcial	433,40
[098]	e) testamento público	1.137,60
[099]	f) aprovação de testamento cerrado	1.489,70
[100]	g) revogação de Mandato Irrevogável	281,80
[101]	h) certidão ou traslado de escritura incluindo as buscas	162,40
[102]	i) Escritura Pública de Inventários, Separação e Divórcios Consensuais sem bens a partilhar – Lei nº 11.441/2007	380,50
[103]	j) Ata Notarial	243,80

IV - RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
-------------	------------------	--------------



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

[104]	a) reconhecimento de firma em geral.	4,20
--------------	--------------------------------------	------



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

V- COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSFERÊNCIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[105]	a) comunicação eletrônica de transferência de veículos.	22,00

VI – AUTENTICAÇÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[106]	a) autenticação em geral.	4,20

VII – PROCURAÇÃO PÚBLICA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[107]	a) pensão/INSS/PASEP/PIS/FGTS ad judicia, exclusivamente para recebimento de benefício/pensão junto às instituições financeiras.	32,40
[108]	b) comuns: com poderes específicos ou especiais; para matrícula (escola/vestibular/concurso), para casamento; para recebimento de contas; para movimentação de contas em bancos; para recebimento de vencimento e provento; para autorizações simples em geral.	86,60
[109]	c) transferências ou cessões (telefones, títulos, etc.); constituição de firmas e sociedades para acompanhar inventário; para cessão junto à COHAB e relativas a casas populares financiadas; para venda simples.	162,40
[110]	d) com poderes gerais ou amplos; para administração ou gerência de imóveis ou empresas.	162,40
[111]	e) quitadas; em causa própria; irrevogáveis; irretratáveis.	216,50
[112]	f) diligência (despesas de transporte por conta do interessado).	38,00
[113]	g) revogação simples incluindo a certidão.	38,00
[114]	h) certidão ou traslado de procuração incluindo as buscas.	162,40

VIII – DISTRATO, ADITAMENTO OU REVOGAÇÃO DE ATO OU NEGOCIO LAVRADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[115]	a) de 0,00 a 13.514,54	73,10
[116]	b) de 13.514,55 a 27.276,32	89,40
[117]	c) de 27.276,33 a 40.462,43	138,20
[118]	d) de 40.462,44 a 80.951,99	211,40
[119]	e) de 80.952,00 a 134.875,12	325,00
[120]	f) de 134.875,13 a 219.103,96	381,90
[121]	g) de 219.103,97 a 320.395,70	495,60
[122]	h) de 320.395,71 a 522.437,58	715,10
[123]	i) de 522.437,59 a 809.250,07	1.072,60
[124]	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	1.446,20
[125]	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	1.624,80
[126]	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	2.892,50
[127]	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	4.062,40
[128]	n) A partir de 13.487.499,69	8.124,80



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

TABELA IV - ATOS DOS TABELIÃES DO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

I – PROTESTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[129]	a) de 0,00 a 2.383,41	40,50
[130]	b) de 2.383,42 a 8.666,58	94,80
[131]	c) de 8.666,59 a 14.081,96	162,40
[132]	d) de 14.081,97 a 19.497,40	235,50
[133]	e) de 19.497,41 a 28.977,77	325,00
[134]	f) de 28.977,78 a 38.458,14	398,10
[135]	g) de 38.458,15 a 59.580,37	487,70
[136]	h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	541,70

II – APONTAMENTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[137]	a) por título, independente do valor	21,80

III – CANCELAMENTO DO APONTAMENTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[138]	a) por título, independente do valor	13,60

IV – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[139]	a) de 0,00 a 2.383,41	16,30
[140]	b) de 2.383,42 a 8.666,58	38,00
[141]	c) de 8.666,59 a 14.081,96	64,60
[142]	d) de 14.081,97 a 19.497,40	94,30
[143]	e) de 19.497,41 a 28.977,77	130,00
[144]	f) de 28.977,78 a 38.458,14	159,30
[145]	g) de 38.458,15 a 59.580,37	194,90
[146]	h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	216,50

V – INTIMAÇÃO

Cód. Do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[147]	a) carta protocolada	27,30
[148]	b) carta registrada	32,50
[149]	c) através de edital	108,20



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

VI – CERTIDÕES

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[150]	a) negativa, por pessoas, incluído as buscas	70,40
[151]	b) positiva (mais R\$ 2,60) por título protestado	70,40
[152]	c) de cancelamento de protesto	70,40
[153]	d) certidão de protestos lavrados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título – Lei nº 9.492/1997.	13,20
[154]	e) certidão de protestos cancelados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título – Lei nº 9.492/1997.	13,20

VII – LANÇAMENTO DE CONTRA PROTESTO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[155]	a) a cada contra protesto	32,50

VIII – PAGAMENTO DE TÍTULOS EM CARTÓRIO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[156]	a) de 0,00 a 2.383,41	16,30
[157]	b) de 2.383,42 a 8.666,58	38,00
[158]	c) de 8.666,59 a 14.081,96	64,60
[159]	d) de 14.081,97 a 19.497,40	94,30
[160]	e) de 19.497,41 a 28.977,77	130,00
[161]	f) de 28.977,78 a 38.458,14	159,30
[162]	g) de 38.458,15 a 59.580,37	194,90
[163]	h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	216,50

IX – DISTRIBUIDOR

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[164]	a) por título independente do valor	5,40

X – SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[165]	a) por título independente do valor	13,60

NOTA:

[1] Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço efetuada de ofício ou a requerimento do interessado, sob responsabilidade do Tabelião de Protesto de Títulos.



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

I – ABERTURA DE MATRÍCULA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[166]	a) abertura de matrícula	81,30

II – REGISTRO EM GERAL E DE ESCRITURAS DE INVENTARIO, PARTILHAS, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIOS COM BENS A PARTILHAR, OBSERVARÁ OS SEGUINTE INTERVALOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[167]	a) de 0,00 a 13.541,62	40,50
[168]	b) de 13.541,63 a 27.083,35	67,90
[169]	c) de 27.083,36 a 54.166,75	135,50
[170]	d) de 54.166,76 a 81.249,98	293,90
[171]	e) de 81.249,99 a 121.874,95	487,70
[172]	f) de 121.874,96 a 162.499,97	816,70
[173]	g) de 162.499,98 a 270.833,46	1.218,80
[174]	h) de 270.833,47 a 433.333,43	1.760,40
[175]	i) de 433.333,44 a 541.666,49	2.572,70
[176]	j) de 541.666,50 a 812.500,12	3.520,80
[177]	k) de 812.500,13 a 2.437.500,07	10.562,50
[178]	l) de 2.437.500,08 a 4.875.000,15	21.125,00
[179]	m) A partir de 4.875.000,16	27.083,40

III – REGISTRO (PRÉDIOS)

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[180]	a) de incorporação imobiliária qualquer que seja o número de unidades.	3.385,50
[181]	b) Instituição de Condomínio considerando o custo global da obra, calculado consoante a Lei nº 4.591/64, art. 32, "h)", qualquer que seja o número de unidades. Os mesmos valores previstos para o item II desta tabela, até o máximo de:	10.833,30

IV – REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[182]	a) registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades.	1.354,10



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

V - LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[183]	a) de 0,00 a 13.541,62	27,30
[184]	b) de 13.541,63 a 27.083,38	54,20
[185]	c) de 27.083,39 a 54.166,47	108,20
[186]	d) de 54.166,48 a 81.250,15	162,40
[187]	e) de 81.250,16 a 108.332,95	216,50
[188]	f) acima de R\$ 108.332,95 cobrar o valor de	270,70

VI – AVERBAÇÃO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[189]	a) de 0,00 a 13.541,62	20,40
[190]	b) de 13.541,63 a 27.083,35	33,60
[191]	c) de 27.083,36 a 54.166,75	67,90
[192]	d) de 54.166,76 a 81.249,98	148,30
[193]	e) de 81.249,99 a 121.874,95	243,80
[194]	f) de 121.874,96 a 162.499,97	408,20
[195]	g) de 162.499,98 a 270.833,46	609,30
[196]	h) de 270.833,47 a 433.333,43	880,10
[197]	i) de 433.333,44 a 541.666,49	1.286,50
[198]	j) de 541.666,50 a 812.500,12	1.760,40
[199]	k) de 812.500,13 a 1.083.333,20	2.979,20
[200]	l) de 1.083.333,21 a 2.437.500,07	5.281,10
[201]	m) de 2.437.500,08 a 4.875.000,15	10.562,20
[202]	n) A partir de 4.875.000,16	13.541,70

VII – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[203]	a) averbação sem valor declarado incluído a certidão.	230,20

VIII – REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[204]	a) registro de pacto antenupcial.	122,00



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

IX - DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, INCLUINDO A CERTIDÃO.

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[205]	a) pelos atos praticados fora do Ofício e da Zona Urbana qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências).	70,40
[206]	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 03 diligências).	105,60
[207]	c) acima de 03 (três) diligências, por ato praticado.	18,80
[208]	d) através de carta registrada.	32,50
[209]	e) através de edital.	108,20

X – PAGAMENTO DE PARCELAS DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[210]	a) de 0,00 a 2.383,41	16,30
[211]	b) de 2.383,42 a 8.666,58	38,00
[212]	c) de 8.666,59 a 14.081,96	64,60
[213]	d) de 14.081,97 a 19.497,40	94,30
[214]	e) de 19.497,41 a 28.977,77	130,00
[215]	f) de 28.977,78 a 38.458,14	159,30
[216]	g) de 38.458,15 a 59.580,37	194,90
[217]	h) acima de R\$ 59.580,37 cobrar o máximo de	216,50

XI – CERTIDÕES DE FILIAÇÃO DE DOMÍNIO, INCLUINDO A BUSCA.

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[218]	a) certidão de filiação de domínio	94,80

XII – CERTIDÕES, INCLUINDO AS BUSCAS:

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[219]	a) de propriedade (direito real, com negativa de ônus e alienações, por imóvel)	43,20
[220]	b) de inteiro teor de matrícula	32,50
[221]	c) do registro no Lº 3 extraída por qualquer meio reprográfico (art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).	32,50
[222]	d) via excedente de documentos registrados (art. 211 da Lei nº 6.015/73)	5,40

XIII – PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[223]	a) prenotação de títulos para registro ou averbação	122,00

XIV – RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO (DEC. LEI Nº 58, DE 10/12/1937 E LEI Nº 6.766, DE 19/12/1979).



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[224]	a) pela abertura de conta e recebimento da 1ª prestação com ou sem abertura de conta ao Oficial	9,50



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

NOTAS:

[01] Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame de títulos, indicações reais e pessoais.

[02] Registro valor da base de cálculo dos emolumentos: 2.1 Os emolumentos pelos atos praticados pelo Oficial de Registro, relativamente ao registro de escrituras e contratos, serão calculados sobre um dos seguintes valores, o que for maior:

- a) valor fixado pelo órgão competente para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, para ITBI.
- b) valor venal do imóvel, para cálculo do IPTU/ITR.
- c) valor do contrato.

[03] Sistema Financeiro de Habitação e loteamentos regularizados ou registrados.

3.1) Os emolumentos são os previstos na legislação federal sendo reduzidos de metade, quando da primeira aquisição, pelos atos relativos a:

- a) aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação sendo que a redução será aplicada exclusivamente sobre o valor da parte financiada;
- b) contratos particulares de compromisso de venda e compra oriundos de loteamentos regularizados pelas Prefeituras Municipais, de conformidade com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.768 de 19/12/79, e desde que sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.
- c) contratos particulares e escrituras públicas de compromisso de venda e compra, não quitados, de lotes isolados de loteamentos registrados, desde que seu valor venal não seja superior a R\$998,90, e sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.

[04] A união e o Estado, bem como suas respectivas autarquias e as Fundações instituídas por lei e por elas mantidas, são isentas do pagamento de emolumentos aos ofícios de registro de imóveis, em quaisquer atos praticados.

[05] Averbação

5.1) O preço da Averbação será conforme item VI da Tabela V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

5.2) Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes a mudança da denominação e numeração de prédios, alteração de destinação ou situação do imóvel, a indisponibilidade, a demolição, a abertura de vias e logradouros públicos, ao casamento, a atualização monetária da dívida.

5.3) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da matrícula não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos.

5.4) De regra considera-se averbação com valor declarado:

- a) aquela que implicar alteração do valor original do contrato, da dívida ou do imóvel, já constante do Registro anterior;
- b) as que tiverem conteúdo financeiro, tais como: fusão, cisão e incorporação de sociedades.

5.4.1) Para efeito de cobrança dos emolumentos, a base de cálculo na hipótese da alínea "a" é a diferença (valor acrescido). Na hipótese da alínea "b" o valor do imóvel. Caso não haja acréscimo de valor, a averbação é considerada sem valor declarado.

5.4.2) Tratando-se de averbação de construção deverá ser observado, ainda, os valores por metro quadrado divulgado em revistas especializadas de entidades da construção civil.

5.5) A averbação da emissão da CCI e o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos.

5.6) Nos casos de retificações extrajudiciais, poderá ser procedida simples averbação, com ou sem valor declarado, observada a regra constante da nota 5.4).



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

5.7) os Cartórios de Registro de Imóveis, para fins de emolumentos, devem enquadrar o georreferenciamento como ato de averbação sem valor declarado.



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

[06] Loteamento. 6.1) Os preços da tabela incluem o fornecimento de uma certidão de registro do loteamento. 6.2) Ao purgar a mora, o notificado pagará os emolumentos previstos para reembolso do notificante.
[07] O Registro de Memorial de Incorporação é Ato uno, Independente da quantidade de unidades
[08] A averbação da Conclusão, em processo de Incorporação é ato uno.
[09] O Registro de Convenção de Condomínio é Ato uno, Independentemente da quantidade de unidades autônomas que dele participe.
[10] As vagas de garagem quando são acessórios da unidade autônoma, Isentas de matrícula e/ou registro, exceto nas hipóteses do Art. 32, letra "p", combinado com o art. 1º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.591/64, quando serão matriculadas.
[11] No Registro de Hipoteca, quando dois ou mais Imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição Imobiliária, os emolumentos são calculados sobre o valor de cada Imóvel declarado no respectivo documento.
[12] No Registro de Contrato de Locação, se o prazo for determinado, os emolumentos são calculados sobre o valor total do mesmo, e se indeterminado, sobre o valor da soma de 12(doze) aluguéis mensais.
[13] O Registro de Penhora tem inscrição obrigatória no Registro de Imóveis, nos termos do parágrafo 40 do Art. 259 do CPC e os emolumentos previstos no item II desta tabela, serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.
[14] A averbação, à margem da Inscrição da matrícula do Imóvel rural, da reserva legal do que trata o art. 16, § 2º da Lei nº 4.771, de 15/09/1965 e suas alterações, é considerada para efeito desta tabela um ato sem valor declarado.
[15] (*) Os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em: (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011). I - 75% (setenta e cinco por cento) para os empreendimentos do FAR e do FDS; (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011). II - 50% (cinquenta por cento) para os atos relacionados aos demais empreendimentos do PMCMV. (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011). III - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011). § 1º A redução prevista no inciso I será também aplicada aos emolumentos devidos pelo registro da transferência de propriedade do imóvel para o FAR e o FDS. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011). § 2º No ato do registro de incorporação, o interessado deve declarar que o seu empreendimento está enquadrado no PMCMV para obter a redução dos emolumentos previstos no caput. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011). § 3º O desenquadramento do PMCMV de uma ou mais unidades habitacionais de empreendimento que tenha obtido a redução das custas na forma do § 2º implica a complementação do pagamento dos emolumentos relativos a essas unidades. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011). (*) Nota incluída em atendimento ao Prov. Conjunto 003/2010.
[16] - Os emolumentos devidos aos Cartórios de Registros de Imóveis para cancelamento do regime fiduciário e das garantias reais existentes serão cobrados como ato único, somente nos casos de securitização do crédito.



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

[17] - Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública.



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

[18] - Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.
[19] - Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros realizados com base no caput do Art. 237-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 11.977/2009, serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.
[20] - O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de custas e emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) dos valores previstos nos itens II e VI (redação dada pela Lei nº 6.941/1981).
[21] - Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, os emolumentos e as custas devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às seguintes limitações (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981): a) imóvel de até 60 m ² (sessenta metros quadrados) de área construída: 10% (dez por cento) dos valores previstos nos itens II e VI; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981); b) de mais de 60 m ² (sessenta metros quadrados) até 70 m ² (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) dos valores previstos nos itens II e VI; (Redação dada pela Lei nº 6.941, de 1981); c) de mais de 70 m ² (setenta metros quadrados) e até 80 m ² (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos itens II e VI. (Redação dada pela Lei nº 6.941/1981), conforme for o ato de registro (aquisição) ou de averbação (conclusão de construção).
[22] - As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (Incluído pela Lei nº 9.934, de 1999).
[23] - Devem ser realizados independentemente do recolhimento de custas e emolumentos: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007) I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007); II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m ² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007); III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011).

XV – SERVIÇOS ELETRÔNICOS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[225]	VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA - (Tratando-se de informação eletrônica na forma de visualização das imagens de fichas de matrículas ou de outro documento arquivado)	12,10
[226]	MONITORAMENTO DE MATRÍCULA - (Tratando-se de informação continuada, por e-mail, de incidência de ônus sobre imóvel matriculado)	60,40 / mês



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

TABELA VI – ATOS DOS OFÍCIO PRIVATIVOS DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATO MARÍTIMOS

I – REGISTROS / AVERBAÇÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[227]	a) de 0,00 a 14.083,39	257,40
[228]	b) de 14.083,40 a 28.166,73	514,50
[229]	c) de 28.166,74 a 49.562,52	893,80
[230]	d) de 49.562,53 a 70.958,30	1.272,70
[231]	e) de 70.958,31 a 92.354,08	1.651,60
[232]	f) a cada limite de R\$ 92.354,08 cobrar R\$ 1.651,60 não podendo exceder de	18.682,40

NOTAS:

[01] As custas dos Registros de Contratos ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;

[02] As custas dos Registros de Contratos de Locação ou Arrendamentos serão calculadas com base na soma total das mensalidades;

[03] As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes.

II - REGISTRO DE DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[233]	a) até uma lauda	81,30
[234]	b) por lauda que crescer	40,50

III – ESCRITURAS

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[235]	a) de 0,00 a 13.514,54	243,80
[236]	b) de 13.514,55 a 27.276,32	298,00
[237]	c) de 27.276,33 a 40.462,43	460,40
[238]	d) de 40.462,44 a 80.951,99	704,10
[239]	e) de 80.952,00 a 134.875,12	1.083,60
[240]	f) de 134.875,13 a 219.103,96	1.272,70
[241]	g) de 219.103,97 a 320.395,70	1.652,10
[242]	h) de 320.395,71 a 522.437,58	2.383,50
[243]	i) de 522.437,59 a 809.250,07	3.574,80
[244]	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	4.820,80
[245]	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	5.416,70
[246]	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	9.641,60
[247]	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	13.541,70
[248]	n) a cada limite de R\$ 13.487.499,68 cobrar R\$ 13.541,70 não podendo exceder de	27.083,20

IV – CERTIDÕES



TABELA DE EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS - 2015

Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[249]	a) certidões, incluindo as buscas	162,40